

Núcleo de Governança Municipal/CNM - Área de Transferências Voluntárias

governanca@cnm.org.br

(61) 2101-6627

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - EMENDAS ESPECIAIS

1. O que são Transferências Especiais?

São recursos de emendas indicadas individualmente por parlamentares a Municípios e Estados sem destinação específica, ou seja, seus recursos poderão ser utilizados em projetos diversos, para investimentos ou custeio, sem necessidade de vincular sua execução a instrumentos prévios (convênios ou contratos de repasse).

2. Qual é o prazo para que os parlamentares façam indicação dessas emendas?

O último prazo para indicação dessas emendas foi no dia 29 de abril de 2020, encerrada, portanto, a possibilidade de novas indicações neste momento.

3. Como o Município fica ciente da indicação de uma “Emenda Especial”?

Se o Município estiver com cadastro atualizado no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), ele terá ciência desta indicação pelo e-mail que será disparado pela plataforma do governo.

A CNM reforça a importância de cada Município manter todos dados cadastrais atualizados, pois além de estarem recebendo pelo e-mail a notificação de beneficiado por uma “Emenda Especial”, será da mesma forma que receberá notificação sobre empenho dos recursos e pagamentos.

Acesse também: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/gestores-devem-se-cadastrar-no-gov-br-para-acompanhar-notificacoes-de-emendas-especiais>.

4. Quais os percentuais devem ser destinados para investimento e custeio?

Estes percentuais para investimento e custeio não são do valor repassado aos Municípios. São relativos ao orçamento dos parlamentares.

Após destinar os 50% de seu orçamento para a saúde, do percentual restante, obrigatoriamente, o parlamentar deve indicar um mínimo de 70% para investimento.

Na notificação de emenda do Município, estará especificado se ele poderá usar aquele recurso para investimento ou custeio.

5. O Município pode efetuar despesa com pessoal na Emenda de custeio?

O recurso de “Emenda Especial” destinado para custeio **não pode ser utilizado** em despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas, o gasto com serviço da dívida e não integra a receita do Ente beneficiado para fins de repartição.

6. É possível saber se o meu Município foi beneficiado com essas “Emendas Especiais”?

É possível, sim. Qualquer pessoa que tenha interesse consegue verificar se o seu Município foi beneficiado com uma emenda parlamentar. Atualmente, há possibilidade por:

a) Todas as informações estão disponíveis no portal “Painéis Gerenciais da Plataforma +BRASIL” e fazer os filtros, por meio do link: http://transferenciasabertas.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=pain_elcidadeao.qvw&lang=en-US&host=QVS%40srvbsaiasprd01&anonymous=true

b) Para o Município saber se possui indicação de emenda parlamentar, acesse o ambiente de Conteúdo Exclusivo da CNM, com *login* e senha de usuário e buscar, na Plataforma Êxitos, as informações já filtradas para seu Município. No link: <https://www.cnm.org.br/exclusivo/ferramentas/exitos>.

7. Qual é o prazo para os Municípios darem o ACEITE das “Emendas Especiais” no gov.br?

O prazo para os Municípios darem ACEITE, indicarem o Banco (lembrando que as únicas opções são Banco do Brasil e CEF) e Agência, **encerra nesta sexta-feira, dia 22 de maio, as 18hrs:00, horário de Brasília.**

8. Caso o Município beneficiado receba mais de uma emenda, poderá utilizar o recurso para fazer uma única obra? Por exemplo, utilizar recurso de duas emendas para construir um CRAS.

Caso o Município seja beneficiado com mais de uma emenda para investimento, ele pode sim, utilizar todo o recurso para uma única obra ou qualquer outra que seja demanda municipal.

9. É possível aplicar o recurso em mais de uma obra?

Da mesma forma que o Município pode aplicar recursos de duas ou mais emendas em uma única obra, ele pode também, caso seja uma necessidade, usar recurso de uma emenda para várias obras, sejam elas construções novas, reformas ou ampliações.

10. O Município precisa abrir uma conta específica para receber o recurso das “Emendas Especiais”?

O Município não precisa abrir conta bancária para o recebimento do recurso das “Emendas Especiais”.

O procedimento correto é, na hora em que for dar o “**ACEITE**”, indicar o banco que quer trabalhar: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil; e indicar agência de seu relacionamento. O próprio sistema irá gerar a conta.

11. Como o Município irá prestar contas dos recursos das “Emendas Especiais”?

Ao receber os recursos das “Emendas Especiais”, sejam de custeio ou de investimento, o Município terá de proceder normalmente com o processo de licitação, com a contratação de fornecedor(es) e também fazer a prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Durante o processo de execução, para dar maior transparência, é fundamental que o Município registre na *Plataforma + Brasil* a licitação, informe o contrato com o(s) fornecedores, informe a nota fiscal e o pagamento, para que possa assim prestar contas ao parlamentar e para que possa haver controle social sobre os investimentos dos recursos recebidos.

12. O CAUC será consultado pelo órgão repassador para que o Município receba o repasse dos recursos das “Emendas Especiais”?

Para o repasse dos recursos dessas emendas, assim como de qualquer emenda impositiva, a **regularidade dos Municípios no CAUC não será verificada** e, portanto, caso o Município esteja com alguma inscrição nele, isso não será impeditivo para recebimento desses recursos.

13. Para o uso dos recursos de “Emendas Especiais”, o Município é obrigado a realizar uma licitação?

Sim. Para execução desses recursos das “Emendas Especiais”, obrigatoriamente, o Município terá de proceder com todos os trâmites de um processo licitatório.

14. Sobre a licitação de obras, o Município pode utilizar pregão eletrônico também?

Para a licitação de obras com recursos de emendas especiais ou não, o Município deve licitar seguindo todos os princípios da Lei 8666/93 e do Decreto 10.024/2019 quando se tratar de serviços comuns de engenharia.

15. Qual o prazo para utilização dos recursos das “Emendas Especiais”? Se houver rendimentos, como deveremos proceder?

Atualmente, não há nenhum normativo publicado sobre o prazo para a utilização dos recursos das “Emendas Especiais” e, tão pouco sobre os rendimentos, se houverem.

A CNM orienta que os Municípios façam os processos com a maior brevidade possível e utilizem os recursos de forma correta e no menor tempo, visando aos princípios da administração pública e ao bem-estar da população.

Tão logo normativos com regramentos sejam publicados, a CNM comunicará e orientará os gestores municipais. Acesse regularmente: www.cnm.org.br.

16. Dos recursos das “Emendas Especiais”, haverá o pagamento da taxa de serviços para a Caixa Econômica Federal, tal como acontece em caso de obras via emendas com finalidade definida?

Não. As transferências de recursos das “Emendas Especiais” não geram nenhum convênio ou contrato de repasse; não há mandatária no processo; e não haverá percentual descontado automaticamente dos repasses da União, tal como acontece com os recursos de emendas com finalidade definida. Ou seja, o Município receberá os valores de repasse na íntegra.

17. O parlamentar afirma que fez a indicação da emenda, mas ela não aparece no portal Painéis Gerenciais +Brasil. Como proceder para dar o aceite?

Se a emenda não está registrada no sistema, o Município não poderá dar o ACEITE. Sugere-se que seja feito contato direto com o parlamentar.

18. Os parlamentares podem indicar via *Plataforma + Brasil*, tanto “Emendas Especiais” como “Transferência com Finalidade Definida”? Qual delas exige contrato de repasse e convênios?

Cada parlamentar teve acesso à opção de indicar as emendas de seu Orçamento/2020 na *Plataforma + Brasil*, tanto para a modalidade de “Emenda Especial” como para a “Transferência com Finalidade Definida”.

Somente a “Transferência com Finalidade Definida” exige assinatura de convênio ou contrato de repasse.

19. Após o beneficiário informar como o recurso foi gasto, essa informação será divulgada? De que forma?

Quando o Município fizer pagamentos ao fornecedor e, concomitantemente, registrar na *Plataforma + Brasil*, no módulo “Transferências Especiais”, automaticamente estará publicizado o uso deste recurso que irá refletir no Painel Parlamentar +Brasil, de acesso livre.

20. As “Emendas Especiais” terão empenho no SIAFI e pagamento por meio de ordem bancária, tal como as “Emendas com Finalidade Definida”?

Sim, as emendas especiais, neste caso, seguem o mesmo trâmite que as “Emendas com Finalidade Definida”.

A Plataforma gera minuta e número de empenho, o ordenador do concedente assina e envia para o SIAFI, que gera minutas de ordem bancária. Na sequência, o Município receberá esta notificação, pelo e-mail cadastrado no gov.br.

21. Os recursos de “Emendas Especiais” poderão sofrer contingenciamento devido à Covid-19? Se houver contingenciamento, deverá ser dado novo ACEITE?

Todo orçamento pode sofrer contingenciamento, inclusive os recursos de “Emendas Especiais”, durante a priorização do parlamentar.

Uma vez priorizado o recurso, não poderá mais ser contingenciado.

Vale ressaltar que **60% do total desse orçamento será pago aos Municípios, até o dia 30 de junho de 2020.**

22. Quais outros materiais de consulta podem subsidiar os gestores municipais sobre o assunto?

- . Bate Papo com a CNM: Emendas Especiais: prazos e procedimentos para a execução.
Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rRifC9ZvKec>
- . Notícia CNM: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/atencao-transferencias-especiais-na-plataforma-brasil-e-prazo-para-aceite-terminam-na-sexta>
- . Comunicado Ministério da Economia 24/2020 – Transferências Especiais:
<http://plataformamaisbrasil.gov.br/noticias/comunicado-24-2020-transferencias-especiais>
- . Módulo Transferências Especiais - Orientações sobre a Plataforma Mais Brasil e as Transferências: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/14628>